PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.317/92.

Autoriza Desmembrar Área Urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Joaquim Delgado Gontijo autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito à Av: Simão da Cunha, uma área de 7,45m X 17,95m X 7,45m X 19,95m;

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro desta' Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 17 de março de 1.992.

Dr. Fernando de Souza Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO